

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº.101, de 24 de Maio de 1 967.

Autoriza reparos em prédios escolares.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparar os prédios dos Grupos Escolares "Gemy Faria", de Carneirinhos e "Leão XXIII", de Lounda, podendo despendar com os mencionados serviços até a importância de R\$ 800,00(oitocentos cruzeiros novos).

Art.2º.-Fica aberto o crédito especial de R\$ 800,00(oitocentos cruzeiros novos), para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Maio de 1 967.

O Prefeito Municipal,

Germán Loureiro

(Germán Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 24 dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e sete.-

[Signature]
(Oficial de Gabinete)